1997 - 2000 PEDRO CANÁRIO-ES. RUMO A MUDANÇA

LEI MUNICIPAL N.º 616/99

AUTORIZA PAGAMENTO DE VERBAS RECISÓRIAS DE CONTRATOS DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, no de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário e eu sanciono a sequinte Lei.

ART. 1- Fica autorizado o Chefe do executivo Municipal a efetuar o pagamento das verbas Rescisórias dos contratos de trabalho dos servidores Municipais demitidos por força de concurso publico.

ART. 2- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, 28 de Dezembro de 1.999

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete